



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Pequeno Aprendiz		
EMENTA: Recredencia o Educandário Pequeno Aprendiz, INEP 23280611, no município de Morada Nova, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0932616/2018	PARECER Nº 0570/2018	APROVADO EM: 25.06.2018

I – RELATÓRIO

Márcia Cristina Girão, diretora pedagógica do Educandário Pequeno Aprendiz, Instituição sediada no município de Morada Nova, mediante o processo nº 0932616/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na rua Francisco Rabelo Chagas, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 62.940-000, no município de Morada Nova, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.873.392/0001-42, com Censo Escolar nº 23280611.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 430/2009/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Márcia Cristina Girão, diretora pedagógica, com pós-graduação em Gestão Educacional, Registro nº0102, a secretária escolar, Lúcia Maria Rodrigues, Registro nº 3106.

O corpo docente da instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores; 22 (vinte e dois) são habilitados (84,61).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0570/2018

III – VOTO DO RELATOR

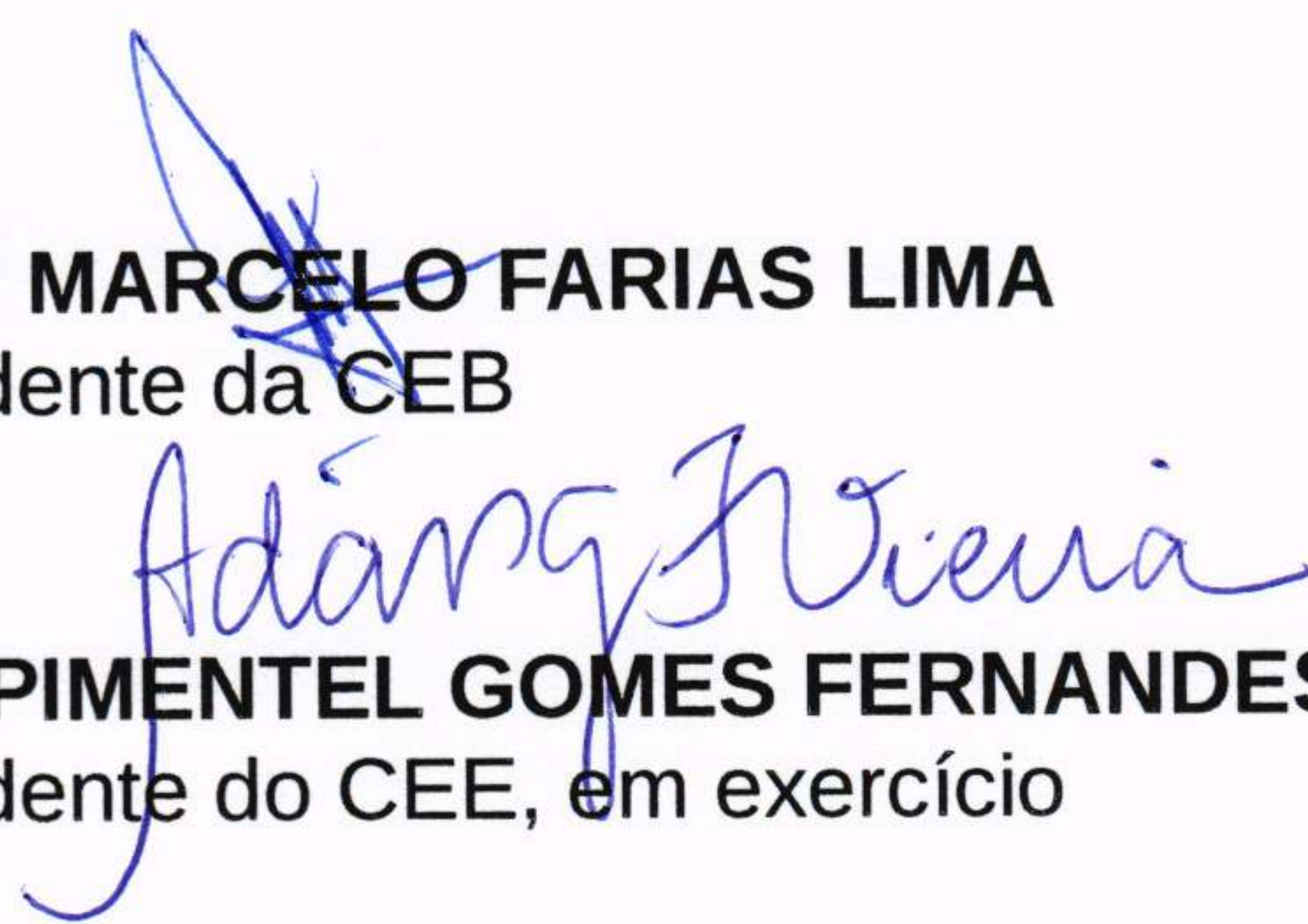
O Voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Pequeno Aprendiz, de Morada Nova, e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício